

LEI Nº 1.359, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1991.

Abre crédito especial e contém outras providências.

O Povo do Município do Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em até CR\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinados ao cumprimento da Lei nº 1.329, de 26 de Junho de 1991.

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será dado como recurso a anulação parcial ou total de dotação do orçamento vigente ou o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 31 de dezembro de 1991.

Profº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário da Prefeitura Municipal